



DISPENSA: FMS 812/2023

Da: Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Ao: Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá

Senhor Gestor,

Valho-me do presente nos bons ofícios para levar ao conhecimento de V. Exa, a necessidade de aquisição de acessórios e equipamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e quantidades constantes do Termo de Referência em anexo.

Para tanto, encaminho o seguinte orçamento:

- **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA**
- **SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS**
- **TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS**

Para venda dos produtos, com os respectivos valores orçados.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio, objetivando o bom andamento de nossa administração, e na certeza de seu pronto atendimento, elevamos nossa estima e distinta consideração.

Jaraguá, aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2023.

Atenciosamente,

THAISA CAMPOS FERNANDES
Coordenadora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a necessidade de aquisição de acessórios e equipamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	2	MOCHILA AMARELA
2	UND	2	MOCHILA AZUL
3	UND	2	MOCHILA VERMELHA
4	UND	2	BOLSA VERDE
5	UND	3	FITA TUBULAR 10M
6	UND	7	CAPACETE PARA SAMU
7	UND	1	ELETRODO INFANTIL
8	UND	4	LANTERNA CLÍNICA

3 - REQUISITANTE

3.1 - A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA METODOLOGIA





4.1- A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item, representado pelo menor valor pelo fornecimento.

5 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

5.1 CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de tal serviço no município de Jaraguá;

5.2 CONSIDERANDO não haver tempo hábil para esperar o procedimento licitatório, que pode levar até 120 (cento e vinte) dias para a conclusão e assinatura de contrato com a empresa vencedora, causando assim prejuízos a essa Secretaria, não tendo assim, condições de aguardar os prazos exigidos na Lei de licitação;

5.3 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde busca melhor dotar as Unidades Móveis de Atendimento (SAMU) do município com tais acessórios e equipamento, já que os similares existentes são insuficientes para atender a demanda;

5.4 CONSIDERANDO que as funções a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a proteção da coletividade;

5.4 CONSIDERANDO a existência de compatibilidade orçamentária e financeira de acordo com a LOA e PPA;

5.5 CONSIDERANDO que as aquisições por dispensa de licitação são uma prerrogativa legal da Lei 14.133/2021;

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO





6.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma única, conforme solicitação da Secretaria Municipal Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.

6.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - O pagamento será efetuado em conformidade com a apresentação de nota fiscal.

7.2 - Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

7.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.

7.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.





9.2 - A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.

9.4 - A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

9.7 - Fica designado ao servidor **Ricardo Ricelli Silva**, matrícula nº 2369525, RG nº 1205102 e CPF nº 547.648.821-91 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021.

9.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,





ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14133/2021.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo gestor do Contrato.

10.2 - A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.

10.3 - O valor médio estimado total é de R\$ 6.763,00 (Seis mil setecentos e sessenta e três reais).

11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

11.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Jaraguá, 02 de Fevereiro de 2023.



THAISA CAMPOS FERNANDES

Coordenadora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SMS/Jaraguá



JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação faz-se necessário a aquisição de acessórios e equipamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O valor orçado para a contratação foi de R\$ 5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais).

Deste modo, em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, a contratação poderá ser realizada com a empresa que oferecer valor abaixo do valor estimado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Jaraguá, aos 10 de Fevereiro de 2023.

Murilo de Oliveira
Departamento de Compras
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



DESPACHO

Considerando o que consta na solicitação de contratação, no Termo de Referência apresentado, e das informações Financeira, Orçamentária e do Controle Interno, **AUTORIZO** a contratação por meio do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ABAIXO DO LIMITE LEGAL EXIGIDO PARA LICITAR**, referente a aquisição de acessórios e equipamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde, e seus respectivos departamentos, **fundamentado no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para análise, caso aprovado, seja contratado o menor valor obtido através de pesquisa de preços.

Jaraguá, aos 14 de Fevereiro de 2023.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
FMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ GOIÁS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA**, CNPJ: 18.031.325/0001-05, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de tal serviço no município de Jaraguá.

CONSIDERANDO não haver tempo hábil para esperar o procedimento licitatório, que pode levar até 120 (cento e vinte) dias para a conclusão e assinatura de contrato com a empresa vencedora, causando assim prejuízos a essa Secretaria, não tendo assim, condições de aguardar os prazos exigidos na Lei de licitação.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde busca melhor dotar as Unidades Móveis de Atendimento (SAMU) do município com tais acessórios e equipamento, já que os similares existentes são insuficientes para atender a demanda.

CONSIDERANDO que as funções a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a proteção da coletividade.





CONSIDERANDO a existência de compatibilidade orçamentária e financeira de acordo com a LOA e PPA.

CONSIDERANDO que as aquisições por dispensa de licitação são uma prerrogativa legal da Lei 14.133/2021.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para o fornecimento do item exposto no termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, CNPJ: 18.031.325/0001-05**, com endereço na Avenida Bernardo Sayao, Número 785, Quadra 46, Lote 06, Setor Central, Rialma, Goiás, CEP 76310-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R\$ 5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jaraguá-GO, 15 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
FMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077